

## **DECRETO Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – 5847 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 70.000,00

##### **15.452.1300.2.036 – Man. e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia**

4.4.90.52-00 – 5848 - Equipamentos e material permanente

Fonte: 501 – 04-99-00-00 – Receita de Alienações de Ativos.....R\$ 26.000,00

##### **17.512.1400.2.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto**

4.4.90.51.00 – 5841 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 420.000,00

##### **26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

4.4.90.51.00 – 5850 – Obras e Instalações

Fonte: 756 – 03-99-01-02 – Convênio Cultivando Água Boa.....R\$ 71.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**:

I - na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),**

II – na fonte 501 – 04-99-00-00 – Receita de Alienações de Ativos, no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),**

III – na fonte 756 – 03-99-01-02 - Convênio Cultivando Água Boa, no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**